

PORTARIAS

PORTARIA N° 116/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 3º c/c art. 5º da Resolução TRE/GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº 22.0.000013206-7,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Condição Especial de Trabalho, na modalidade teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução CNJ nº 227/2016, à servidora PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES, pelo período inicial de 12 (doze) meses, a partir da emissão do parecer da Junta Médica Oficial-JMO (30.04.2024).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES N° 286, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno do Tribunal e,

CONSIDERANDO o processo SEI N° [24.0.000010273-0](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Doutor FILIPE LUÍS PERUCA, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira Alta-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 106ª Zona Eleitoral, com sede no município de Caçu, no período de 12 a 31 de julho de 2024, em razão do afastamento legal da Juíza Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES N° 284, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno do Tribunal e,

CONSIDERANDO o processo SEI N° [24.0.000009964-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Doutor WANDER SOARES FONSECA, Juiz Respondente da 2ª Vara da comarca de Iporá-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 53ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no referido município, no período de 01 a 30 de julho de 2024, em razão do afastamento legal do Juiz Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente**PORTARIA CONJUNTA PRES/VPCRE Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

institui o uso da Solução de Automação Processual e Inteligência Artificial Janus, na prestação jurisdicional do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e agilização dos processos judiciais, conforme preconizado pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça aplicáveis;

CONSIDERANDO o êxito da Solução de Automação Processual (Sistema "Janus"), desenvolvida pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que integra automação e inteligência artificial para aprimorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a expertise acumulada no desenvolvimento e implementação do Sistema "Janus" no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 332, de 21 de agosto de 2020, que estabelece diretrizes éticas e de governança para o uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº [24.0.000000742-7](#),

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o uso da Solução de Automação Processual (Sistema "Janus") no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, visando aprimorar a eficiência e a celeridade na prestação jurisdicional.

Art. 2º A Solução de Automação Processual será aplicada nos processos de Prestações de Contas Eleitorais, Prestação de Contas Anuais, Registro de Candidaturas, e demais processos de baixa complexidade, em conformidade com os parâmetros definidos pela Corregedoria Regional Eleitoral e pela Secretaria Judiciária.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pela disponibilização e configuração do sistema Janus, conforme as especificações definidas pela área negocial do Tribunal.

Art. 4º A automação processual abrangerá as movimentações de menor complexidade, integrando-se com o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e demais sistemas correlatos, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela área negocial.

Art. 5º As movimentações automatizadas serão lançadas por servidores designados especificamente para este fim, observadas as seguintes regras:

I - para o ambiente do PJe do 1º grau, o Corregedor Regional Eleitoral designará servidores lotados na Corregedoria, com acesso a todos os órgãos julgadores do primeiro grau no perfil "Servidor";

II - para o ambiente do PJe do 2º grau, o Presidente designará servidores da Secretaria Judiciária, com acesso a todos os órgãos julgadores do segundo grau nos perfis aplicáveis a cada tarefa a ser automatizada.

Art. 6º Fica vedada a movimentação automática de atos decisórios, cabendo aos(às) Desembargadores(as) Eleitorais e aos Juízes Eleitorais a análise e eventual modificação das minutas antes da assinatura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

Desembargador Ivo Favaro

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral